Brookfield

FIJI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
CNPJ/MF Nº 15.690.451/0001-75

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026

1. Data, Horário e Local: No dia 06 (seis) de fevereiro de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), via conferência telefônica, conduzida pela Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. ("Administradora"), sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração e gestão de recursos de terceiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 07.885.392/0001-62, na capacidade de instituição administradora e gestora do **FIJI Fundo de Investimento em Participações** ("FIP"), fundo de Investimento em participações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.690.451/0001-75, formado por uma classe única de cotas, sob a forma de condomínio fechado e do tipo multiestratégia, a **Classe A Multiestratégia Responsabilidade Limitada do FIP** ("Classe").

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos titulares de cotas do FIP e da Classe ("Cotistas"), nos termos do item 5.3.3 do regulamento do FIP ("Regulamento").

3. Presidente e Secretário: Kelly Soto Pérez Panisset e Victor Anderson Rocha de Souza, respectivamente.

4. Considerações Gerais e Contexto: Tendo em vista que o FIP possui uma classe única de cotas, a deliberação para pagamento, pela Classe, de despesas não previstas no anexo da Classe como encargos da Classe será tomada na presente Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia") que, para todos os fins de direito, supre a necessidade de qualquer aprovação em nível de Assembleia Especial de Cotistas.

5. Ordem do Dia: As seguintes matérias devem ser resolvidas pelos Cotistas:

5.1 Autorização para que o FIP, na qualidade de acionista controlador da BRK Ambiental Participações S.A., assine, nesta data, determinados Compromissos de Pagamento, tendo por objeto o pagamento, pelo FIP, do valor constante do referido Compromisso de Pagamento, cujas minutas foram circuladas para análise e revisão dos Cotistas e ficarão arquivadas na sede da Administradora; e

5.2 Para fins do disposto nos itens 6.6.2 e 7.1 (p) do anexo da Classe, aprovação para que os pagamentos dos valores previstos nos Compromissos de Pagamento constituam encargo da Classe para fins do Regulamento e da regulamentação em vigor, podendo, portanto, serem arcados diretamente pela Classe.

6. Deliberações: os Cotistas após tomarem conhecimento de todos os termos e condições referentes ao documento objeto de deliberação, de forma unânime, deliberaram sem quaisquer restrições:

6.1 Aprovar a assinatura, pelo FIP, dos Compromissos de Pagamento, com a consequente assunção das obrigações atribuíveis ao FIP, em decorrência da assinatura dos referidos documentos; e

6.2 Para fins do disposto nos itens 6.6.2 e 7.1 (p) do anexo da Classe, aprovar que os pagamentos dos valores previstos nos Compromissos de Pagamento constituam um encargo da Classe para fins do Regulamento e da regulamentação em vigor, permitindo, portanto, que sejam arcados diretamente pela Classe.

7. Encerramento: não havendo outros assuntos a serem discutidos, esta ata foi elaborada, revisada e aprovada pelos Cotistas presentes na Assembleia.

Esta ata é uma cópia exata e verdadeira da ata original da Assembleia Geral de Cotistas do FIP realizada em 06 de fevereiro de 2026, transcrita no livro próprio do FIP.

_____

Victor Anderson Rocha de Souza

Secretário